



ID: 01996C361A1F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



ID: F3C73792ABE34
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



MUNICÍPIO DE COIVARAS-PI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

DECRETO NÚMERO 001/2025

Contrato Administrativo nº 009/2025/CPC/PMC/PI.

Processo Administrativo nº 072/2024.

Adesão Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023 - SEAD-PI X PMC-PI - Ata de Registro de Preço 01/2024 - SRP - SEAD-PI - Autorização ADESÃO CARONA Nº: 165/2024 - SEAD-PI.

Objeto: Aquisições e instalação de kits de unidades fotovoltaicas, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI.

Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57.

Contratado: VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA - EPP, CNPJ nº 17.982.389/0001-10, com sede na Rua Professor Clemente Fortes, nº 1918 - Sala 01, bairro: São Cristóvão, CEP 64051-030 Teresina/PI, representada pelo Sr. MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, CPF: 002.***.***-56.

Valor Global: R\$ 1.433.213,41 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e quarenta e um centavos).

Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ Empréstimo Banco do Brasil/ FPM/ Recursos Próprios/ e Outros.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COIVARAS-PI

Artigo 01 - Este Decreto autoriza o Município de Coivaras-PI a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único - para os efeitos deste decreto, considera-se:

- 1- Contratante: o Município de Coivaras-PI, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- 2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- 3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- 4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;
- 5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 02 - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretirável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 144 meses;

Artigo 03 - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Contratante

VÉRTICE CONSTRUTORA E
ENERGIA SOLAR LTDA - EPP, CNPJ
nº 17.982.389/0001-10
Contratado

ID: 6EC3ABD920404

#interna



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EXTRATO TERMO DE ADESÃO AO SRP - PE 014/2024

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMC-PI nº. 017/2025.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMC-PI nº. 006/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI X MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

Objeto: Adesão do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI ao SRP/PMC/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o município de Santo Antônio dos Milagres - PI, preços registrados na Ata nº 014/2024 do SRP/PMC-PI, que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição futura, parcelada e sob demanda de Material de Limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e suas Secretarias /Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2024.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Coivaras - PI, 05 de fevereiro de 2025.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal

Artigo 04 - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coivaras-PI, aos 05 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal
João da Cruz Mourão